



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP/DJ N. 2, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

Prorroga o prazo para realização de depósitos recursais e judiciais, bem como recolhimento de custas processuais, em virtude da greve deflagrada pelos bancários.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deflagração do movimento grevista pela categoria profissional dos bancários, a partir de 18 de setembro de 2012; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 775 da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior, e o princípio da razoabilidade contemplado na Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, para o terceiro dia útil subsequente ao do término da greve da categoria profissional dos bancários no Estado de Minas Gerais, o prazo para realização de depósitos recursais e judiciais, bem como recolhimento de custas processuais, no âmbito deste Regional.

Art. 2º Os respectivos depósitos e recolhimentos deverão ser comprovados até o quinto dia útil subsequente ao do término do movimento grevista.

Art. 3º Esta Portaria não se aplica quando, na localidade da sede da Vara do Trabalho, for possível a efetivação de depósitos e recolhimentos, o que deverá ser certificado pelo Diretor de Secretaria.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 18 de setembro do ano em curso. Publique-se e cumpra-se.

DEOCLECIA AMORELLI DIAS
Presidente

(DEJT/TRT3 21/09/2012)